§ 2° O recebimento provisório e definitivo de serviços e de bens de grande vulto será realizado mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o acompanhamento e a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficam designados para a função de pregoeiro titular, pregoeiro suplente e equipe de apoio, nos termos do Decreto Estadual n° 44.786, de 2008, os seguintes servidores:

I - Pregoeiro titular: Pablo Ruas dos Santos, MASP 1.368.070-7;
II - Pregoeiro suplente: Magnus Renato Teixeira, MASP 1.375.104-5;
III - Equipe de apoio: Rosinéa da Cruz Gonçalves, MATRICULA 964658; Pedro Henrique Marinho de Oliveira, MASP 752.845-8; Renan Lagares Marcandier Gonçalves, MASP 752.956-3.

Art. 4° - Esta Resolução terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art..5° - Fica revogada a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDINOR/IDENE n° 3/2017.

Art. 6° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2018.

GUSTAVO XAVIER FERREIRA
Diretor-Geral do IDENE

CÉSAR EMÍLIO LOPES OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO da SEDINOR

08 1106843 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

DECISÃO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO EM DESFAVOR DA SCROCCA ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG, pessoa jurídica de direito público com sede no Edificio Minas – 8º andar, Rodovia Papa João Paulo II, nº4143, Bairro Serra Vede, Belo Horizonte/MG, CEP:31630-900, neste ato representada pela Pró-Reitora de Ensino, Sra. Elizabeth Dias Munaier Lages, ordenadora de Despesa da aquisição de equipamentos fotográficos para atender as demandas das Unidades Acadêmicas de Frutal, Passos e Poços de Caldas, tendo em vista a ausência de manifestação da SCROCCA ELETROELETRÔNICOS EIRELI, com sede à Rua Ângelo Barijan, nº32, Vila Menuzzi, São Paulo, Sumaré, CEP:13171-580, instaura Processo Administrativo Punitivo em desfavor da referida empresa. Esta decisão pauta-se na no descumprimento na entrega de parte dos equipamentos adjudicados no Pregão Eletrônico Nº2351053000043/2016, a serem entregues na Unidade de Passos, perfazendo um valor de R$130.776,00 (centro e trinta mil, setecentos e setenta e seis reais).

A SCROCCA ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI foi notificada em duas datas, a primeira em 23 de agosto de 2017, quando verificou-se que a empresa havia mudado de endereço. A segunda notificação foi entregue dia 11 de setembro de 2017, no domicilio do Sr. Marcelo Scrocca Cundiev, representante legal da empresa, que, comunicado sobre o prazo de dez dias para apresentar defesa ou sanar pendências, não o fez.

Desta forma, a ordenadora de Despesas decide por aplicar à SCROCCA ELETRO ELETRÔNICO EIRELI, as penalidades previstas na Cláusula 8ª- Das Sanções Administrativas, do Contrato Nº39/2016, a saber:

I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

II- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos nos art. 47, §1º, alínea III b, do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

III- declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo de(02) dois anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/2002

De acordo com o Inciso I do art. 109 da Lei federal nº 8.666/1993 e com o art.41 do Decreto estadual nº 45.902/2012, fica estabelecida o prazo de cinco dias úteis a partir da data de recebimento desta Decisão, para apresentação de Recurso da empresa, que deverá ser acompanhada de procuração do responsável ou documento equivalente.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2018
Elizabeth Dias Munaier Lages
Pró-Reitora de Ensino

08 1106982 - 1

ATO N.º1870/2018 CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor ROGERIO ALVES LAGE CABRAL, Masp n.º 0948063-3, Técnico Universitário, Nível III, Grau A, da Reitoria, referente ao 3° quinquênio, a partir de 25/05/2018.

ATO N.º 1876/2018 CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988, à servidora CAMILA RODRIGUES AMARAL TORRES, Masp n.º 1092309-2, da Unidade Acadêmica de Ubá, por um período de 120 dias, a partir de 07/06/2018.

ATO Nº. 1871/2018 ANULA O ATO nº 1704/2018, publicado em 08/05/2018, de retificação, da servidora REGINA AMARAL COSTA, Masp nº 1034072-7, da Escola de Música.

ATO N.º 1872/2018 RETIFICA o ato n.° 1653/2018, publicado em 27/04/2018, de afastamento para gozo de férias prêmio, referente a servidora REGINA AMARAL COSTA, Masp nº 1034072-7, da Escola de Música, onde se lê: a partir de 02/07/2018, leia-se: a partir de 16/08/2018.

ATO N.º 1875/2018 REGISTRA, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Delegada nº 175 de 26 de janeiro de 2007, com redação dada pelo art. 15 da Lei Delegada nº 182 de 21 de janeiro de 2011, a opção pela remuneração de seu cargo efetivo, acrescida da gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao vencimento do cargo em comissão DAI 25 UM1100001 que ocupa, da servidora LILIANA BORGES, Masp nº 1034292-1, da Reitoria, a contar da data da publicação.

Prof.° José Eustáquio de Brito
Vice-Reitor

08 1106859 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros

Reitor: Prof. João dos Reis Canela

PORTARIA Nº 099 – REITOR/2018

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando: o direito da criança e do adolescente, nos casos de internação, de ter consigo a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, previsto no art. 12 da Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; o direito do idoso internado ou em observação de ter acompanhante, assegurado pelo art. 16 da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; o direito da parturiente de um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto e pós-parto, previsto no art. 19-J da Lei 8.080/1990; a necessidade de que sejam estabelecidas regras relativas ao abono do ponto dos servidores que acompanharem dependentes legais em consulta médica ou odontológica; o disposto no inciso IV do art. 31 da Resolução SEPLAG nº 10/2004, que estabelece normas complementares relativas ao registro, controle e apuração da frequência dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo; e a Nota Técnica SCPRH/DCCR Nº 163/2016 da Superintendência Central de Política de Recursos Humanos/SEPLAG, RESOLVE: Art.1º Serão consideradas justificadas, para efeito de abono de frequência, as ausências do servidor ao trabalho, decorrentes do acompanhamento de cônjuge, filho, pais ou dependentes legais à consulta médica ou odontológica. §1º O abono de frequência a que se refere o caput deste artigo será concedido mediante apresentação de comprovante de comparecimento no qual conste o nome do servidor, bem como de cópia de documento que comprove a situação legal ou de parentesco. §2º O comprovante de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser utilizado no mesmo mês do comparecimento à consulta, limitado ao número de horas correspondente à jornada diária de trabalho do servidor. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

08 1106663 - 1

Ato nº 096 – O Diretor do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, HUMBERTO VELOSO REIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 056-Reitor/2016, de 03 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de agosto de 2016, DISPENSA, para alteração de carga horária, a contar de 11/06/2018, nos termos do artigo 10, § 5º da Lei Estadual n. 10.254/90, os seguintes servidores:
Masp 12184826 – Ana Maria Lacerda de Freitas; 20h/a.
Masp 14325849 – Ricardo Alcântara Silva; 20h/a.

Ato nº 097 – O Diretor do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, HUMBERTO VELOSO REIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 056-Reitor/2016, de 03 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de agosto de 2016, DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II da Lei Estadual n. 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n. 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n. 15.463, de 13 de janeiro de 2005, para o cargo de Professor de Educação Superior, os seguintes servidores:
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL I
PARA O PERÍODO DE 11/06/2018 a 31/12/2018
Masp 14325849 – Ricardo Alcântara Silva; Processo Saúde: doença e promoção da saúde, Vigilância em Saúde, Gestão de Serviços de Apoio, 16h/a.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL IV
PARA O PERÍODO DE 11/06/2018 a 31/12/2018
Masp 12184826 – Ana Maria Lacerda de Freitas; Políticas de Saúde no Brasil, Processo de Trabalho em Saúde, Gestão e Administração em Saúde, Gestão do Trabalho em Saúde, 16h/a.

Ato nº 098 – A Diretora do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professora MARILÉIA DE SOUZA, e a Chefe do Departamento de Métodos e Técnicas Educacionais, Professora HELENA MURTA MORAES SOUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 056-Reitor/2016, de 03 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de agosto de 2016, DESIGNAM, nos termos do artigo 10, inciso II da Lei Estadual n. 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n. 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n. 15.463, de 13 de janeiro de 2005, para o cargo de Professor de Educação Superior, as seguintes servidoras:
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL IV
PARA O PERÍODO DE 11/06/2018 a 24/01/2019
Masp 08775629 – Isabel Simões Oliveira; Fundamentos e Metodologia da História nas SIEF, Fundamentos da Ciência nas SIEF, Pesquisa Aplicada à Educação II, III, Didática, Matemática na Educação Infantil, Fundamentos e Metodologia da Matemática, Pesquisa III, Sujeito e Educação Matemática, Didática I, Iniciação Científica, 40h/a.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL VI
PARA O PERÍODO DE 11/06/2018 a 24/01/2019
Masp 00000000 – Gisele Lourenço da Aparecida Makishi; Métodos e Técnicas de Pesquisa, Iniciação Científica, Metodologia Científica, 26h/a.
Masp 11933454 – Érica Karine Ramos Queiroz; Métodos e Técnicas de Pesquisa, Iniciação Científica, Metodologia Científica, Orientação de Monografia, 40h/a.

08 1106921 - 1

Secretaria de Estado de Esportes

Expediente

RESOLUÇÃO SEESP N.º 22/2018.

"Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Esportes - SEESP, diante da falta de comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ, à entidade "Associação Atlética São Caetano", do município de São João Del Rei, por meio do Convênio nº. 569/2013".

O Secretário de Estado de Esportes em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art.93, §1º, da constituição do Estado de Minas Gerais, e, em observância ao disposto no inciso I e II do art. 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar responsáveis e quantificar dano ao Erário diante da falta de comprovação da aplicação dos recursos oriundos do Convênio nº. 569/2013, celebrado com a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude.

Art. 2º A Tomada de Contas Especial será conduzida por servidora devidamente designada mediante Resolução/SEESP nº 10/2015, publicada no diário Oficial em 30/06/2015, com fulcro no art. 8º, parágrafo único da IN nº 03/2013, publicada em 08 de março de 2013 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da Resolução, para que a servidora designada para conduzir a Tomada de Contas Especial apresente relatório conclusivo acerca dos trabalhos realizados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2018.
Ricardo Alexandre Sapi de Paula
Secretário de Estado de Esportes em exercício

08 1106545 - 1

RESOLUÇÃO SEESP N.º 23/2018.

"Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Esportes - SEESP, diante da falta de comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes – SEESP, à entidade "Associação de Pais Alunos Escolinha de Futebol do Mimo", do município de Moeda, por meio do Convênio nº. 3082/2015".

O Secretário de Estado de Esportes em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art.93, §1º, da constituição do Estado de Minas Gerais, e, em observância ao disposto no inciso I e II do art. 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar responsáveis e quantificar dano ao Erário diante da falta de comprovação da aplicação dos recursos oriundos do Convênio nº. 3082/2015, celebrado com a Secretaria de Estado de Esportes.

Art. 2º A Tomada de Contas Especial será conduzida por servidora devidamente designada mediante Resolução/SEESP nº 10/2015, publicada no diário Oficial em 30/06/2015, com fulcro no art. 8º, parágrafo único da IN nº 03/2013, publicada em 08 de março de 2013 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da Resolução, para que a servidora designada para conduzir a Tomada de Contas Especial apresente relatório conclusivo acerca dos trabalhos realizados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2018.
Ricardo Alexandre Sapi de Paula
Secretário de Estado de Esportes

08 1106546 - 1

Atos do Senhor Secretário de Estado

FÉRIAS-PRÊMIO / CONVERSÃO EM ESPÉCIE
Converte Férias-Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, ao servidor: Belo Horizonte – Masp: 1.047.145-6Wagner Raimundo Esteves, ref. ao saldo de 08 (oito) meses, do cargo AAE – II / I.

Ricardo Sapi
Secretário de Estado de Esportes / Em exercício

07 1106273 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Expediente

(*) RESOLUÇÃO Nº 5.141, DE 4 DE JUNHO DE 2018.
Concede promoção por escolaridade adicional a servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Fazendário de Administração e Finanças e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Em decorrência da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais no processo nº 3563049-41.2013.8.13.0024, registram-se, com relação ao servidor José Felipe Zeitune de Oliveira, Masp nº 358.522-1, ocupante de cargo efetivo de Analista Fazendário de Administração e Finanças - AFAZ:
I - promoção, por escolaridade adicional, ao Nível II, Grau "A", a partir de 8 de dezembro de 2008;
II - promoção, por escolaridade adicional, ao Nível V, Grau "A", a partir de 30 de junho de 2012;
III - progressão, ao Nível IV, Grau "B", a partir de 30 de junho de 2014;
IV - progressão, ao Nível IV, Grau "C", a partir de 30 de junho de 2016;
V - anulação das progressões concedidas pelas Resoluções nº 4.192, de 8 de fevereiro de 2010, nº 4.457, de 11 de julho de 2012, nº 4.680, de 11 de julho de 2014, e nº 5.025, de 12 de julho de 2017;
VI - anulação da promoção pela regra geral concedida pela Resolução nº 4.796, de 14 de julho de 2015.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 4 de junho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.
JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda

*Republicada em virtude de incorreção na publicação do dia 05/06/2018.

08 1106919 - 1

Subsecretaria da Receita Estadual

PORTARIA SRE Nº 160 DE 8 DE JUNHO DE 2018
Altera o prazo de entrega da Declaração Anual do Movimento Econômico e Fiscal – DAMEF – de que trata o item 4 do Manual de Orientação para Preenchimento e Entrega da DAMEF, constante do Anexo I da Portaria SRE nº 149, de 28 de janeiro de 2016, relativamente às operações e prestações efetuadas no exercício de 2017.
O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 148 a 151 da Parte 1 do Anexo V do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, no Decreto nº 38.714, de 24 de março de 1997, e na Resolução n° 4.306, de 8 de abril de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica reaberto, até 15 de junho de 2018, o prazo de entrega da Declaração Anual do Movimento Econômico e Fiscal – DAMEF – de que trata o item 4 do Manual de Orientação para Preenchimento e Entrega da DAMEF, constante do Anexo I da Portaria SRE nº 149 de 28 de janeiro de 2016, relativamente às operações e prestações efetuadas no exercício de 2017.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Subsecretaria da Receita Estadual, em Belo Horizonte, aos 8 de junho de 2018; 230° da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

JOÃO ALBERTO VIZZOTTO
Subsecretário da Receita Estadual

08 1106847 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda

SRF II - Belo Horizonte

EDITAL PR 000.003/2018
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA/BELO HORIZONTE
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/3º NÍVEL/SABARÁ
INTIMAÇÃO
Ficam os produtores rurais abaixo relacionados INTIMADOS a promover junto à Administração Fazendária de sua circunscrição localizada na Rua Princesa Isabel, 31 – Centro - Sabará, no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação, a reativação de sua inscrição estadual ou o pedido de baixa por motivo de encerramento de suas atividades, apresentando os talonários de Notas Fiscais, se houver, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos nos termos da Resolução nº 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício nos termos do art. 124, inciso II, alíneas "b" e "c" do RICMS/02 aprovado pelo Decreto 43.080/02.
Município de Caeté.
Inscrição Estadual: 003184196.00-12
Produtor Rural: 746817886-00 – Marcilene Rosa Miranda Mello
Nome do Estabelecimento Chacreamento Quintas Da Serra
Quinta-feira, 07 de Junho de 2018.
Chefe da Unidade: Waldecy Ferreira da Silva

08 1106850 - 1

SRF I - Ipatinga

SRF I Ipatinga/AF/2º Nível/Manhuaçu
Ficam os sujeitos passivos abaixo identificados, intimados ao descrito no Ofício nº. 029/2018/AF/Manhuaçu. Solicitação documentos originais. Após análise preliminar pela Assessoria e 2ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Minas Gerais, Acorda à unanimidade em exarar Despacho Interlocutório para que a impugnante, traga aos autos. Junte cópia integral dos autos de Processo n° 0027804-31.2014-16.0001 (Busca e Apreensão) demonstrando a perfeita identificação dos veículos objeto da autuação. Demonstre e comprove por meio de documentos contemporâneos aos fatos, a motivação de os veículos terem sido interceptados em Minas Gerais.
Informamos a vossa senhoria que deverá apresentar os documentos acima citado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta intimação, tendo em vista a complexidade da obtenção das informações e/ou documentos solicitados, prazo estendido, em conformidade com artigo 157 do RPTA. Para maiores esclarecimentos, gentileza dirigir-se à repartição fazendária abaixo identificada, local onde se encontra o PTA.
PTA / AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 02.000216821.74 DE 16/12/2014.
Contribuinte
Tage Prestação de Serviços no Transporte Rodoviário Ltda ME
CNPJ – 17.197.887/0001-52.
End.: Avenida C/D N° 06 – Quadro 49 - Bairro Manoel Plaza
29.160-433 – Serra – Espírito Santo.
Contribuinte Impugnante
BANCO VOTORANTIM S. A.
CNPJ – 59.588.111/0001-03
Avenida das Nações Unidas n° 14171 – Torre A – Andar 18 – Bairro vila Gertrudes
04.794-000 – São Paulo – São Paulo.
Rogério Ferreira Lemos
CPF – 011.279.957-80
End.: Avenida C/D N° 06 – Quadro 49 - Bairro Manoel Plaza
29.160-433 – Serra – Espírito Santo.
Juçara Ramos Ferreira
CPF – 097.289.437-33
End.: Avenida C/D N° 06 – Quadro 49 - Bairro Manoel Plaza
29.160-433 – Serra – Espírito Santo.
Manhuaçu, 07 de junho de 2018.
Vera Lúcia da Cruz – MASP 335.354-7.
Chefe AF Manhuaçu/SRF/Ipatinga.

EDITAL 011.732/2018
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA IPATINGA
ADM. FAZENDÁRIA/3º NÍVEL/CORONEL FABRICIANO
CANCELAMENTO
Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Coronel Fabriciano.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001031109.00-10 RADICAL BYKE COMERCIO DE PECAS PARA BICICLETAS E MOTOCICLETAS LTDA
001039235.00-68 COMERCIAL CPOM LTDA
001170737.00-01 KESIA COSTA DE MORAES MC NAIR
001735897.00-04 TENORIO ROSA DE ARAUJO
001803878.00-78 Luciano Goncalves De Paula 01531383602
001895984.00-25 ANA GRASIELLE CUNHA DANTAS
002018095.00-88 EVA MARTA VIEIRA 04293319670
002269827.00-04 ANA MARTINS EIRELI
002373819.00-07 MAFALDA CRISTINA NANTES 54552621653
002501541.00-50 RR LOCADORA DE VEICULOS LTDA
002641432.00-80 Odilon Antunes De Oliveira 12769523686
002695269.00-93 SOFIA LAURA SOUZA GOMES 03553889608
002697254.00-97 Francieli Adelaide Januario Soares 12418899616
002825679.00-24 GABRIEL E. NOGUEIRA COMERCIO
002913473.00-36 ROSELI DA SILVA 06138282671
194097496.00-05 SHALON MOLDURAS LTDA
194274153.00-26 DROGARIA LIMA E FILHO LTDA
194353436.00-53 FABIANE OLIVEIRA LAGE
194996648.00-81 ROBESPIERRE DE MATOS CAMARGO
313158223.00-05 TALITA COSMETICOS LTDA
002269816.01-10 JUCIANY TARCIL LIMA DO NASCIMENTO
002269816.02-92 JUCIANY TARCIL LIMA DO NASCIMENTO
Quarta-feira, 06 de Junho de 2018.
Chefe de Unidade: Josângela Ferreira Lana Maria Cunha

SRF I Ipatinga/DFT/2º Nível/Manhuaçu
Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de n° 10.000025752.53, de 06/06/2018, para apresentação no prazo de 72 horas dos documentos abaixo relacionados na Delegacia Fiscal de Trânsito de Manhuaçu, localizada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - Centro, Manhuaçu/MG – CEP 36.900-000 – Tel. 33-3331-1692.
PERÍODO FISCALIZADO: 01/01/2014 a 31/05/2018.
SUJEITO PASSIVO: Joao Luiz Santos Duarte
IE: 001.838.741.0063 CNPJ 14.284.718/0001-61
Endereço: Praça Doutor Acrisio Alvarenga 01 Letra D – Centro – Itabira/MG - CEP 35900-527.
SÓCIO/COOBRIGADO: Joao Luiz Santos Duarte
CPF: 049.850.066-70
Endereço: Rua Sete, 395 – Colina da Praia – Itabira/MG
CEP 35900-296.

OBJETO DA AUDITORIA: Inconsistências entre o faturamento declarado e a soma dos valores informados pelas Administradoras/Operadoras de cartões de crédito/débito e similares.
DOCUMENTOS SOLICITADOS:
Notas Fiscais de Saídas; Livros de Registros de Saídas.
Coobrigado: BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ 00.000.000/0001-91
Manhuaçu, 08 de junho de 2018.
Marcelo Nunes de Souza - MASP: 668-332-0
Delegado Fiscal de Trânsito de Manhuaçu

08 1106852 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA/I/JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL MURIAÉ
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada.
Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação aos referidos PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Cel. Domiciano, 170 – Centro – Muriaé – MG.
PTA Nº: 01.000993925-67
Coobrigado: Edneia Silva de Oliveira Vieira
CPF: 998.772.106-06
Endereço: Rua Benedito Valadares,144-Barra-Muriaé-MG
Muriaé, 07 de junho de 2018
Flávia Rodrigues Christo – Chefe da AF/2º Nível - Muriaé

08 1106853 - 1

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I /UBERABA
DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL DE UBERABA
AUTO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - AIAF
1- Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por não ter sido possível a intimação por via postal, NOTIFICADO de que fora lavrado o Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) n.º 10.000025516.48, tendo como objetivo verificar o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, incidente na transmissão de bens e direitos decorrente do falecimento da Sra. Nair Soares Pereira, conforme Declaração de Bens e Direitos protocolada via Siare sob o número 201.302.500.541-1.
2 – Fica o contribuinte intimado a apresentar no prazo de 03 (três) dias, a contar desta publicação, o Documento de Arrecadação Estadual - DAE comprovando o recolhimento de ITCD – causa mortis – apurado na Declaração de Bens e Direitos protocolizada sob o no 201.302.500.541-1.